



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI Nº 284 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Fica revogado o Artigo nº 06, Parágrafo Único e Artigo nº 07 da Lei nº 282/2006 datado em 25 de Outubro de 2006 e dá outras providências.


O Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Daniel Francisco Farias, considerando o que dispõe o § 1º do artigo 9º da Lei Estadual 8059 de 29/12/2003.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo nº 06, Parágrafo Único e Artigo nº 07 da Lei nº 282/2006 datado em 25 de Outubro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.
Em, 15 de Dezembro de 2006.


Daniel Francisco Farias
- *Prefeito Municipal* -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
ADAPTAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: